

EDITAL DEG/DAPLI SUPLEMENTAR Nº 30 - SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA E ARTES VISUAIS NO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

PROCESSO Nº 23106.108711/2022-62

EDITAL SUPLEMENTAR PARA INSCRIÇÕES DE ESTUDANTES DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA E ARTES VISUAIS NO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**1. PREÂMBULO**

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG), por intermédio da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico das Licenciaturas (DAPLI), em conjunto com a Coordenação do Programa Residência Pedagógica-PRP, da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas da [Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022](#), e do [Edital Capes nº 24/2022](#), torna público o presente regulamento para inscrições suplementar de estudantes de licenciatura do curso Filosofia e Artes Visuais no Programa Residência Pedagógica, atuando como residentes bolsistas e voluntários(as), de acordo com os termos dispositivos a seguir.

2. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

2.1. O Programa Residência Pedagógica tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Os objetivos são:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos(as) licenciandos (as);
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores(as);
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos(as) licenciandos (as) para a sua futura atuação profissional; e
- V- induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2.2. O programa tem vigência máxima de 18 (dezoito) meses, a contar do mês do início efetivo das atividades do projeto institucional da UnB, conforme o item 5.9 do Edital Capes nº 24/2022, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento deste prazo.

2.3. A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do projeto Institucional. Será admitido pagamento retroativo de até duas mensalidades conforme as regras da CAPES.

2.4. O beneficiário da modalidade Residente não poderá receber quantidade superior a 18 (dezoito) meses de bolsa no PRP, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão ofertadas para o curso de Filosofia **15 vagas para bolsistas** além de cadastro reserva para possíveis substituições.

3.2. Serão ofertadas para o curso de Artes visuais **18 vagas** distribuídas da seguinte forma: **15 vagas para estudantes bolsistas** e **03 vagas para estudantes voluntários** além de cadastro reserva para possíveis

substituições.

4. **DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

4.1. São requisitos mínimos para a candidatura do(a) licenciando(a) como residente:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura em Filosofia ou Artes Visuais da UnB;
- b) ser aprovado(a) neste processo seletivo realizado pela UnB;
- c) ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- d) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UnB:

4.2. Os(As) residentes devem possuir disponibilidade de tempo de no mínimo 23 horas e um máximo de 32 horas mensais para se dedicar às atividades do PRP, conforme o plano de trabalho do subprojeto.

4.3. Será obrigatório aos (às) licenciandos (as) que desejarem se inscrever no processo seletivo cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico: <http://eb.capes.gov.br>.

4.4. Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

5. **DAS ATRIBUIÇÕES DOS/DAS LICENCIANDOS(AS)**

5.1. São atribuições dos(as) estudantes quanto à participação no programa Residência Pedagógica, conforme Art. 43 da [Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022](#):

I - desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o(a) docente orientador(a) e o(a) preceptor(a);

II - elaborar os planos de aula sob orientação do(a) docente orientador(a) e do(a) preceptor(a);

III - cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES e pelo subprojeto;

IV - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; e

VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

5.2. Todos os bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

5.3. A carga horária mínima do(a) aluno(a) bolsista ou voluntário(a) PRP não poderá ser menor que de 23 horas mensais e poderá chegar a 32 horas mensais conforme Plano de Atividades validados pelos(as) coordenadores(as) e supervisores(as) de áreas das respectivas licenciaturas.

6. **DA BOLSA**

6.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00, sendo diretamente paga pela CAPES, em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista.

6.2. A implementação do Projeto Institucional submetido pela UnB e, conseqüentemente, dos seus respectivos subprojetos, depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas oriundas da CAPES, conforme o Parágrafo único e caput do artigo 67 da [Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022](#).

6.3. O vínculo do(a) residente deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo(a) Docente Orientador(a) e pelo(a) Preceptor(a) do subprojeto ao qual o(a) discente esteja vinculado.

6.4. O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade, por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, segundo as situações citadas no artigo 59, da Portaria Capes 82/2022.

6.5. É competência do(a) Docente Orientador(a) a comunicação do desligamento do discente, acompanhado de um relatório explicativo, ao(a) Coordenador(a) Institucional do PRP da UnB;

6.6. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do(a) residente, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes;

6.7. Em caso de vaga de cota de bolsas devido à desistência, a pedido, ou aos casos explicitados no art. 59 da [Portaria Capes 82/2022](#), haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes;

6.8. A substituição de bolsistas poderá ser realizada por outro(a) estudante não bolsista do mesmo subprojeto. Não havendo participantes voluntários(a), e desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que três meses, a substituição poderá ser realizada por um novo participante selecionado, conforme orientação do Art. 52 da [Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022](#).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Para o curso de Filosofia as inscrições deve ser realizadas pelo link: <https://forms.gle/mj84PhFmPUR7HpRWA>.

7.2. O Docente Orientador pela seleção do curso de Filosofia é o professor **Herivelton Pereira de Souza** e o seu contato para eventuais dúvidas é herivelto@unb.br.

7.3. Para o curso de Artes visuais as inscrições deve ser realizadas pelo link: <https://forms.gle/iLoMNmtART1gVcvC6>

7.4. A Docente Orientadora pela seleção do curso de Artes Visuais é a professora Rosana de Castro e o seu contato para eventuais dúvidas é rosanadecastro@unb.br.

8. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Inscrições	até 23/10
Divulgação do cronograma das entrevistas	24/10
Entrevistas	até 25/10
Resultado preliminar	26/10
Recursos	28/10
Resultado final	31/10

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, o docente orientador e a DAPLI/DEG.

9.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES/MEC ou do Decanato de Ensino de Graduação DEG seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Pereira dos Santos, Coordenador(a) de Projetos Especiais nas Licenciaturas do Decanato de Ensino de Graduação**, em 19/10/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8841471** e o código CRC **0572D543**.

Criado por [02308324155](#), versão 26 por [02308324155](#) em 19/10/2022 12:30:03.